

Lei Legislativa nº 10 de 11 de Novembro de 2014.

INSTITUI TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES.

A Vereadora Clenir Fatima Gelain, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias nas repartições da Câmara de Vereadores, a ser compreendido entre 7 horas e 13 horas, exceto nos dias das sessões que será compreendido pela parte da tarde.

Art. 2º. O turno único instituído no art. 1º desta Lei vigorará a partir do dia 17 de novembro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: O Presidente da Câmara poderá, a bem do serviço público, a qualquer tempo, mediante Decreto interromper o turno único instituído nesta Lei, nas repartições da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de Trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Verª. CLENIR FATIMA GELAIN
Presidente do Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA